

Política de Acreditação de Imprensa – Free Music

1. Enquadramento

A Free Music, Lda. organiza e produz espetáculos em Portugal desde 2004, colaborando regularmente com órgãos de comunicação social nacionais e internacionais.

A Free Music reconhece o papel da imprensa na cobertura e divulgação da cultura e da música e assegura um procedimento de acreditação transparente, objetivo, proporcional e não discriminatório, em conformidade com o Estatuto do Jornalista e com as orientações da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC).

Nos espetáculos ou eventos com entradas pagas em que o afluxo previsível de espectadores e/ou as condições do recinto justifiquem condicionamentos de acesso, poderá ser adotado um sistema de credenciação de jornalistas por órgão de comunicação social. A existência de acreditação não prejudica os direitos legalmente reconhecidos aos jornalistas, sendo qualquer condicionamento aplicado em condições de igualdade.

2. Objetivo e âmbito da acreditação

A acreditação destina-se exclusivamente ao exercício de atividade jornalística e visa compatibilizar o acesso dos profissionais de comunicação social com as condições técnicas, operacionais, de segurança e de capacidade existentes em cada evento.

O número de credenciações disponíveis pode variar entre eventos, designadamente em função da capacidade física das áreas destinadas à imprensa e fotografia, das condições impostas pelo recinto e das condições técnicas ou de produção aplicáveis ao espetáculo.

3. Procedimento de pedido

Os pedidos de acreditação devem ser enviados para info@freemusic.pt, ou para outro endereço expressamente indicado na comunicação de cada evento.

O pedido deverá identificar:

- Nome completo e contacto do jornalista e/ou fotógrafo;
- Órgão de comunicação social representado e ligação para o respetivo site ou plataforma oficial;
- Tipo de cobertura pretendida (reportagem escrita, fotografia, vídeo, rádio, televisão ou outra);
- Sempre que disponível, exemplos de cobertura jornalística anterior de matérias culturais, musicais ou de espetáculos.

Podem igualmente ser facultadas, a título meramente complementar, referências a conteúdos anteriormente publicados sobre o artista ou evento em causa. A inexistência de publicação prévia sobre o espetáculo, artista ou promotor não constitui, isoladamente, fundamento para a recusa de acreditação.

A Free Music acusará a receção do pedido por email.

4. Prazos

Os pedidos deverão, em regra, ser submetidos até 10 dias antes da data do evento.

A Free Music procurará comunicar a decisão final até 5 dias antes do evento, sem prejuízo de situações excepcionais devidamente justificadas, nomeadamente quando a confirmação das condições de imprensa dependa do artista, da produção, do recinto ou de terceiros.

Em caso de não atribuição, o interessado poderá solicitar a reapreciação da decisão no prazo de 48 horas após a respetiva comunicação. A Free Music procurará comunicar a decisão sobre a reapreciação com antecedência suficiente relativamente ao evento e, sempre que operacionalmente possível, até 48 horas antes da sua realização.

Estes prazos visam permitir, designadamente, o exercício efetivo dos mecanismos legalmente previstos em caso de desacordo.

5. Critérios de avaliação e seleção

Os pedidos são apreciados de forma individual e com base em critérios objetivos, proporcionais e não discriminatórios. Nenhum dos critérios abaixo, salvo quando resulte diretamente de uma limitação legal, técnica, de segurança ou de capacidade, determina isoladamente a aceitação ou recusa de um pedido.

Na avaliação poderão ser ponderados cumulativamente:

1. Capacidade física e número de lugares efetivamente disponíveis nas áreas destinadas à imprensa e/ou fotografia;
2. Natureza da cobertura solicitada e respetivas necessidades técnicas, tendo em conta as condições específicas do recinto e do espetáculo;
3. Adequação da atividade editorial do órgão à cobertura cultural ou musical, aferida, designadamente, pela temática habitual da publicação, existência de secções ou conteúdos culturais/musicais e cobertura editorial de espetáculos ou matérias culturais;
4. Histórico de cobertura jornalística cultural ou musical do órgão ou profissional, quando existente, apreciado em conjunto com os restantes critérios. A inexistência de histórico anterior não determina, por si só, a recusa;
5. Indicação de intenção editorial de cobertura posterior do evento, sem que a acreditação possa ficar condicionada à publicação de conteúdos promocionais, publicidade ou apreciações editoriais favoráveis;
6. Diversificação dos órgãos e formatos de comunicação social representados, sempre dentro dos limites e prioridades estabelecidos pela lei;
7. Em caso de insuficiência dos lugares destinados à comunicação social, aplicação das prioridades legalmente previstas, designadamente aos órgãos de comunicação social de âmbito nacional e aos de âmbito local do concelho onde se realiza o evento.

A Free Music não condiciona a acreditação à publicação prévia de notícias, publicidade, entrevistas, conteúdos promocionais ou apreciações favoráveis sobre o artista, o evento ou o promotor.

6. Comunicação da decisão

Todos os pedidos receberão uma decisão formal por email.

Quando não seja possível atribuir acreditação, a comunicação indicará, de forma suficientemente concreta, o fundamento da decisão, designadamente a insuficiência de lugares disponíveis, limitações técnicas ou de segurança, ou a aplicação dos critérios de seleção previstos na presente Política.

Sempre que a decisão resulte de limitação de capacidade e seja necessário seleccionar entre vários pedidos elegíveis, a Free Music aplicará os critérios previstos na presente Política e as prioridades estabelecidas na legislação aplicável.

7. Credenciais e condições no local

As credenciais são pessoais, intransmissíveis e destinadas exclusivamente ao exercício da atividade profissional para a qual foram concedidas.

Os profissionais acreditados deverão respeitar as instruções de produção, segurança e funcionamento do recinto, bem como as condições técnicas aplicáveis à cobertura do espetáculo, incluindo, quando existam, regras relativas a zonas de fotografia, períodos autorizados para captação de imagem, utilização de flash, circulação em áreas reservadas e utilização de equipamento.

As limitações técnicas aplicáveis serão comunicadas logo que sejam conhecidas pela Free Music e serão aplicadas em condições de igualdade aos profissionais abrangidos.

A credencial poderá ser retirada quando exista incumprimento das regras de segurança, utilização da credencial por terceiro ou incumprimento material das condições de acesso previamente comunicadas, sem prejuízo dos direitos legalmente reconhecidos aos jornalistas.

8. Direitos e deveres

A acreditação é concedida para fins profissionais e não confere direito a acesso gratuito para acompanhantes nem prioridade no acesso destinado ao público geral.

O exercício da atividade jornalística permanece sujeito às normas legais e deontológicas aplicáveis. A Free Music respeita a independência editorial dos órgãos de comunicação social e dos jornalistas e não condiciona a acreditação ao conteúdo, orientação ou sentido da cobertura jornalística.

9. Reapreciação e intervenção da ERC

O interessado que pretenda a reapreciação de uma decisão de não atribuição de acreditação deverá contactar info@freemusic.pt, indicando no assunto: “Reapreciação de acreditação – [nome do evento]”.

O pedido deverá identificar a decisão cuja reapreciação é solicitada e poderá apresentar os elementos adicionais considerados relevantes.

Sem prejuízo deste mecanismo interno, em caso de desacordo entre o organizador do espetáculo e um órgão de comunicação social quanto ao exercício dos direitos de acesso previstos no Estatuto do Jornalista, qualquer dos interessados poderá recorrer à intervenção da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), nos termos legalmente aplicáveis.

10. Registo, igualdade de tratamento e revisão

A Free Music aplicará a presente Política de forma consistente aos pedidos relativos ao mesmo evento, sem discriminação em função da linha editorial, conteúdo anteriormente publicado, apreciações críticas ou favoráveis, ou relacionamento anterior com o promotor.

Para efeitos de transparência e eventual reapreciação, a Free Music poderá conservar registo dos pedidos recebidos, decisões adotadas e respetivos fundamentos, nos termos da legislação aplicável.

A presente versão entra em vigor em agosto de 2026 e será revista sempre que se revele necessário, designadamente em função de alterações legislativas, orientações ou decisões relevantes da ERC.